



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.676, DE 08. DE MAIO DE 2020.

Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 1.673, de 22 de abril de 2020.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a implantação da “quarentena” emergencial prevista pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto n.º 64.881, de 22/03/2020, do Governo do Estado de São Paulo, e suas posteriores deliberações, que decretou a medida de quarentena no estado de São Paulo, com restrição de atividades a fim de evitar propagação do coronavírus, e demais atos posteriores;

Considerando o disposto na Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando que o Governo do estado vem prorrogando o período de duração da quarentena decretada pelo Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que nos termos do art. 4º do Decreto n. 64.881/2020 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo território do Estado;

Considerando as providências anteriores já determinadas pelo Executivo Municipal contra a ameaça da epidemia infecto- contagiosa provocada pela propagação do novo coronavírus COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio de 2020 e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo, o período de quarentena determinado como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Orindiúva.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições de natureza emergencial e de quarentena, anteriormente efetivadas pelo Executivo Municipal, objetivando o combate à pandemia provocada pelo COVID-19.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Parágrafo Único - As medidas de que trata o caput deste artigo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, quando necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e de acordo com orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Orindiúva, 08 de maio de 2020.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete